

Lei nº 44, de 03 de novembro de 1.961.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Bafamar,
faz saber, que a Câmara Municipal de Bafamar decretou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar na importância de Cr. \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), atendendo os encargos da seguinte verba orçamentária:

Administração Municipal
Poder Executivo

8-09-1 - Despesas Diversas	Cr. \$ 25.000,00
Aluguel e Iluminação do Prédio.	

Artigo 2º - A despesa decorrente da execução da presente Lei, será cobrada com o saldo financeiro que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bafamar, em 03 de novembro de 1.961.

Antônio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bafamar, em 03 de novembro de 1.961.

Secretário Municipal